Artigo 11.º

Disposições finais

Aos alunos que finalizarem o Curso, e que estejam abrangidos pelas disposições do Decreto-Lei n.º 79/2006, de 4 de Abril e pelos protocolos a ele anexos (protocolos com as Associações Profissionais), a ADEM garantira condições preferenciais de acesso aos cursos de formação de peritos qualificados e projectistas nas vertentes de RSECE — Energia e RSECE — QAI que a área departamental vier a organizar.

Para a interpretação ou integração de lacunas deste regulamento aplica-se as normas do Decreto-Lei n.º 74/2007, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107//08, de 25 de Junho e o Regulamento de cursos de actualização, aperfeiçoamento, especialização e formação especializada e de programas de formação avançada da Universidade do Algarve publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 27 de Agosto de 2007.

1 de Setembro de 2008. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta do Nascimento Mateus.*

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Serviços Académicos e Administrativos

Despacho (extracto) n.º 22948/2008

Por despacho de 28/08/2007 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro, foi o Mestre Nuno Eduardo Carvalho Pereira da Silva, contratado como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (30 %), além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 28/08/2007, inclusive.

1 de Agosto de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 22949/2008

Por despacho de 21-08-2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007). Mestre Amândio Manuel Cupido Santos, Assistente em exclusividade, além do quadro da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física desta Universidade, prorrogação do contrato até ao final do ano escolar, com início em 01-08-2008.

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

1 de Setembro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 22950/2008

Por despacho de 21-08-2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007). Mestre Cristina Maria Henriques Senra, Assistente em exclusividade, além do quadro, da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física desta Universidade, rescisão do contrato por parte da contratada, com início em 04-09-2008.

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

1 de Setembro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

Departamento Académico

Despacho n.º 22951/2008

Sob proposta da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação n.º 125/2007, de 12 de Dezembro, aprovado o seguinte:

Artigo 1.º

Criação do curso

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e nos termos dos Decretos-Lei n.os 155/89 e 42/2005, respectivamente, de 11 de Maio e de 22 de Fevereiro, e dos Despachos n.os 10543/2005 e 7287-C/2006, respectivamente, de 11 de Maio e de 31 de Março, confere o grau de Doutor, correspondente ao 3.º ciclo de estudos, em Ciências do Desporto.

Artigo 2.º

Ramos

O curso de 3.º ciclo em Ciências do Desporto divide-se em ramos, a saber: Ramo de Actividade Física e Saúde (AFS), Ramo de Necessidades Educativas Especiais — Actividade Física Adaptada (NEE-AFA) e Ramo de Treino Desportivo (TD).

Artigo 3.º

Organização do curso

O curso identificado no artigo anterior, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 5.º

Condições de acesso

As condições de acesso, matrícula, inscrição, reingresso, transferência e mudança de curso serão as que constam das peças instrutórias do processo de criação, nomeadamente da peça C1-b).

Artigo 6.º

Numerus clausus

O número de vagas será fixado por despacho Reitoral.

Artigo 7.º

Prazos e calendário lectivo

1 — Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, serão fixados por despacho do Reitor.

2 — O calendário lectivo será anualmente fixado por despacho do Conselho Directivo da Faculdade.

Artigo 8.º

Propinas

O valor da propina é fixado por despacho Reitoral e a forma de pagamento obedece ao disposto no regulamento de pagamento de propinas dos cursos de pós-graduação da Universidade de Coimbra.

Artigo 9.º

Regras de avaliação de conhecimentos

1 — A avaliação de conhecimentos será feita de acordo com o regulamento pedagógico da Faculdade.

2 — A avaliação final de uma unidade curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica de 0 a 20 valores, considerando-se aprovação a obtenção de um mínimo de 10 valores.

Artigo 10.º

Classificação final

Nos casos em que a presente deliberação for omissa, o curso reger-se-á pelo constante das peças instrutórias que compõem o processo de criação do presente curso, bem como, em tudo o que não contrarie o disposto no referido documento e a natureza do curso, pelas disposições constantes do "Regulamento dos Doutoramentos pela Universidade de Coimbra".

Artigo 11.º

Início de funcionamento

O curso terá início a partir do ano lectivo de 2008/2009.

Artigo 12.º

Disposição Final

O curso de doutoramento que ora se cria sucede ao curso de Doutoramento em Ciências do Desporto e Educação Física nas especialidades de: